



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão*

LEI Nº 3.711, de 23 de outubro de 2019

“Altera o número de vagas dos cargos de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constantes do ANEXO ÚNICO da lei municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, que autorizou o Fundo Municipal de Saúde de Catalão a contratar servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) e de 30 (trinta) para 48 (quarenta e oito) as vagas para os cargos de ENFERMEIRO e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, respectivamente, constantes do ANEXO ÚNICO da lei municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, cargos a serem preenchidos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único - Permanecem inalteradas a remuneração atual e a carga horária dos cargos referenciados, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão.

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente

FM BRANCO

para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.



§ 1º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei ocasionarão irrelevante impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a Diretoria de Contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2019, a fim de contemplar as ações introduzidas por esta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO